



CONTRATO 012/2026

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS –
CRO-MG E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL –
ABRAHOF, PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTO CIENTÍFICO.**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO-MG, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.324/64, inscrito no CNPJ sob o nº 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, nº 1477, Lourdes, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Presidente, Dra. Marina Mendes Moreira, doravante denominado CRO-MG;

E a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL – ABRAHOF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.491.026/0001-61, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1212, sala 404, Menino Deus, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Marília Inez Figueiredo, doravante denominada ABRAHOF;

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de patrocínio institucional e financeiro pelo CRO-MG à ABRAHOF para a realização do "Simpósio Regional de Educação Continuada em Harmonização Orofacial", a ser realizado em Belo Horizonte/MG.

1.2. As ações específicas, metas e cronogramas para a execução deste objeto serão detalhados no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento como Anexo I.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao CRO-MG:

- I – Efetuar o repasse financeiro a título de patrocínio, conforme Cláusula Terceira;
- II – Fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III – Disponibilizar, quando acordado, espaço físico para a realização do evento.

2.2. Compete à ABRAHOF:

- I – Executar o evento científico conforme as especificações técnicas apresentadas;
- II – Garantir a visibilidade da marca institucional do CRO-MG em todos os materiais de divulgação;
- III – Apresentar a prestação de contas técnica e financeira ao término do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS (PATROCÍNIO)

3.1. O CRO-MG repassará à ABRAHOF o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, mediante transferência bancária para conta de titularidade da Associação parceira.

3.2. O referido valor destina-se exclusivamente ao custeio das despesas diretas do evento, conforme detalhado no orçamento aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DE MARCA

4.1. Qualquer utilização do logotipo, nome ou identidade visual do CRO-MG pela ABRAHOF deve ser precedida de autorização formal e escrita da Assessoria de Comunicação ou Diretoria do Conselho.



4.2. A propriedade intelectual decorrente de materiais técnicos produzidos em conjunto será compartilhada entre as partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), tratando eventuais dados pessoais de inscritos ou profissionais estritamente para a finalidade de execução deste Termo.

5.2. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros sem base legal ou autorização expressa dos titulares.

CLÁUSULA SEXTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

6.1. As partes declaram conhecer e cumprir as normas de combate à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente a Lei nº 12.846/2013, obrigando-se a não oferecer, dar ou prometer qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou terceiros relacionados a este ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Termo terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento, prazo necessário para a prestação de contas final.

7.2. O ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de 60 (sessenta) dias, sem ônus, resguardadas as obrigações já iniciadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A ABRAHOF deverá apresentar relatório de execução do evento e comprovação documental da aplicação dos recursos em até 30 (trinta) dias após a conclusão do simpósio.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.

Dra. Marina Mendes Moreira
Presidente do CRO-MG

Dra. Marília Inez Figueiredo
Presidente da ABRAHOF

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Mendes Moreira. Este documento foi assinado eletronicamente por Marília Inez Figueiredo. Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 185D-74E1-E7A0-33DF.